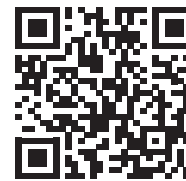




SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

ANO V - EDIÇÃO 263 - 25 de Fevereiro de 2021



Secretaria de Administração



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - RETIFICADO

Processo Licitatório nº 493/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **menor preço total do lote**, objetivando a **Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para a Merenda Escolar – Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.621 de 15 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
25/02/2021 às 09h00 min	09/03/2021 às 09h00 min

Abertura das Propostas
09/03/2021 às 09h01 min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou Prefeitura Municipal de Cosmópolis diretamente no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis/SP 13.150-027 ou compras@cosmopolis.sp.gov.br, pelo telefone (19) 3812-8045

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar) e a Pregoeira Priscila Cristina Campos Bezerra, designada pelo Decreto Municipal nº 5.621 de 15 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



1.3 – Compõem o presente Edital os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- III – Modelo Declaração de Idoneidade;
- IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI - Modelo de Proposta Comercial;
- VII - Modelo Minuta do Termo de Contrato;
- VIII – Termo de Ciência e Notificação;

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para a Merenda Escolar – Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas advindas do presente processo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

010902.12.306.5.2.29.339030070000.1.1100000-1156/1158

010902.12.306.5.2.29.339030070000.5.2000001-1175/1177

010902.12.306.5.2.29.339030070000.5.2000003-1194/1196

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências do Edital e o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.1.1 A licitação será dividida em lotes, conforme ANEXO I, **facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse**, para licitantes legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.1.2 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Cosmópolis.
- b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.3 A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso queira usar os benefícios Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração de enquadramento assinada pelo representante legal ou credenciado, declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3.º, parágrafo 4º da mesma Lei.

4.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

7.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **"Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**

8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM, TOTAL DO LOTE e MARCA** conforme solicitado.

9.2.1.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



11.3 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante.

11.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.

11.7 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.8 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.9 A proposta readequada da empresa vencedora deverá ser enviada no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br e deverá conter:

11.9.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;

11.9.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

11.9.3 Especificação completa do produto oferecido conforme Termo de Referência deste Edital;

11.9.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

11.9.5 A proponente deverá informar na proposta os dados do responsável pela assinatura do contrato (nome, endereço RG e órgão emissor, CPF, Endereço Eletrônico –comercial e pessoal, telefone para contato).

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à Habilitação da empresa vencedora previstos neste item, bem como, as declarações solicitadas neste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também o Anexo IV), **deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BBMNET**, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.

12.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.3 A licitante que não possuir assinatura digital, deverá postar dentro de 24 (vinte e quatro) horas via correio (comprovando com o código de rastreio)/ ou em até 3 (três) dias úteis entregar pessoalmente, contados da solicitação do Pregoeiro, juntamente com a proposta final assinada e carimbada, os documentos de Habilitação relativos ao item 12.1, originais ou cópias autenticadas à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada na Rua Dr. Campos Sales, nº 398 Centro – Cosmópolis/SP – CEP:13.150-027, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações. **Desde de que anexados no portal da BBMNET.**

12.3.1 O código de rastreio da postagem deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações através do email: compras@cosmopolis.sp.gov.br.

12.4 **O não cumprimento do envio/ e ou entrega e o não encaminhamento pelo portal da plataforma BBMNET**, dos documentos de Habilitação, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 Franqueada vista aos interessados dos documentos de Habilitação o prazo para análises será informado via “chat”, logo, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



12.7 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar e qualificação econômico-financeira**:

12.7.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;
- f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, quando apresentados pessoalmente dentro do prazo estipulado neste Edital.

12.7.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**);
- b) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), através da (**Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS**);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação (**CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);
- e) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (**Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp**) ou Municipal (**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**) do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;
- g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; (**Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);
- h) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (**Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado**);
- i) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da (**Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- j) As certidões das letras “b” e “g” poderão ser apresentadas conjuntas através da apresentação da **certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união**, emitida através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- l) As certidões constantes das letras “b” e “g” serão aceitas separadamente, caso ainda estejam com o prazo de validade em vigor.
- l) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;
- m) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;
- n) O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;
- o) A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.7.2.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



Observações:

Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

12.7.3 Documentação Complementar

- a) **Declaração de Habilitação**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo (Anexo II);
- b) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **que não foram declarados inidôneos** para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme modelo (Anexo III);
- c) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de enquadramento de ME/EPP/MEI** previsto na Lei Complementar nº. 123, conforme o caso, modelo (Anexo IV).
- d) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo (Anexo V);
- e) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que caso vencedora apresentará juntamente com a amostra do produto, em até 10 (dez) dias úteis contados da convocação o original ou cópia autenticada do laudo bromatológico de todos os produtos, expedido há menos de 12 (doze) meses. Os laudos só serão aceitos quando vindos de Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS), Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde / Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para análises de alimentos para fins de registros ou controle ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou pelo INMETRO. O laudo deverá conter no mínimo as seguintes análises: Físico-Químicas: Valor Calórico, Carboidratos, Proteínas, Gorduras totais, Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Fibra Alimentar, Sódio, e quando couber: Vitaminas, Minerais, BRIX e Umidade; Microbiológicas: Coliformes Fecais a 45 °, Salmonellas, Staphylococcus aureus; Microscópica / Macroscópica: - Matérias Estranhas indicativas de falhas de boas Práticas (Matérias estranhas microscópicas, Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de insetos, Insetos inteiros mortos, Bárbulas, Ácaros mortos, outras matérias estranhas microscópicas); - Matérias Estranhas indicativas de risco à saúde: (Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de pelo de roedor, Outras matérias estranhas microscópicas, exceto parasitos, Filmes plásticos, Fragmentos de vidros, Objetos rígidos com diâmetros iguais ou maiores que 2mm, Objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes, iguais ou maiores que 7mm, Outras matérias estranhas macroscópicas); Análises Sensoriais / Organolépticas :Aspecto, Cor, Odor, Sabor; Análise Toxicológica: Corante (Ausência ou presença), declaração anexada juntamente com os documentos de Habilitação;
- f) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que caso vencedora apresentará Certificado de classificação de grãos e cereais para item 1, 2 e 7 do lote 5;
- g) Estando os documentos apresentados pela licitante em desacordo, a empresa será declarada desclassificada, sendo então convocada a seguinte colocada e assim sucessivamente.

12.7.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresse, **que será apresentada dentro do envelope de Habilitação**.

a.1) Se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, apresentar “certidão positiva de recuperação judicial” já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item seguir.

c) As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



d) Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e deverão ser assinados pelo Contador Responsável e pelo Representante Legal da licitante:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): reflete a solvência a curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar duas dívidas de curto prazo.

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): reflete a solvência a curto e longo prazo.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE): avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

Comprovação de que a empresa licitante possui capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor formulado em sua proposta de preços.

12.7.5 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente com o objeto desta licitação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de cada item que compõe o lote, devidamente expedidos em nome da empresa licitante, anexada juntamente com os documentos de Habilitação;

b) Original ou cópia autenticada da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, anexada juntamente com os documentos de Habilitação;

c) Original ou cópia autenticada da Alvará de Funcionamento, anexada juntamente com os documentos de Habilitação;

d) Original ou cópia autenticada da Prova de Registro junto ao Conselho Regional de Nutrição da empresa Licitante, anexada juntamente com os documentos de Habilitação.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



e) Certificado de vistoria do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na entrega dos produtos expedido pelo órgão competente, em atendimento ao determinado na Portaria CVS nº 04 de 21/03/2011. O(s) documento(s) referido(s) poderá(ão) ser substituído(s) pelo(s) equivalente(s) emitido(s) pela Vigilância Sanitária do Município da sede da Licitante, ou da sede da empresa prestadora de serviço, anexada juntamente com os documentos de Habilitação;

f) Original ou cópia autenticada da Certificado de Licença emitido pelo Corpo de Bombeiros anexada juntamente com os documentos de Habilitação;

13 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

13.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de Habilitação, na forma do item 12.7 deste Edital.

13.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou microempreendedor individual mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de 5 (cinco) minutos.

13.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que porventura possuam lances ou propostas na mesma deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item/lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de Habilitação e da proposta de preços, conforme Edital.

13.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.5 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

13.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 13.1.5, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.7 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

13.1.4.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



14 – DOS RECURSOS

14.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

14.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 A falta de manifestação imediata do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.4 Os memoriais de recursos e contrarrazões deverá ser encaminhados por meio eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, com cópia para o e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br

14.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após decididos os recursos, eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto.

15.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

15.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 O proponente vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio da convocação para assinar o Contrato.

16.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no subitem 22.1 deste Edital.

16.3 Decorrido o prazo estipulado no subitem 16.1, e a adjudicatária não comparecer para assinar o contrato, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

16.4 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

17 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



18 - FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da Secretaria Municipal de Educação – Setor de Merenda Escolar, sendo a gestora do Contrato a Sra. Isabel Ferreira Parras, CPF: 331.849.958-79 – Nutricionista podendo acionar o órgão competente sempre que necessário e todo custo referente a esse processo é de responsabilidade do fornecedor.

18.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

19 - DO REAJUSTE

19.1 O preço será fixo e irrevogável.

20 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO E PAGAMENTO

20.1 O recebimento no Setor de Merenda funciona as quinta-feira das 7:00 às 15:30 horas.

20.2 As entregas deverão ser **ponto a ponto** nas escolas, quinzenalmente, as 5ª feiras no horário das 7:00 as 15:30 horas, conforme relação de endereços em anexo;

20.3 Todos os produtos deverão possuir prazo de validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega;

20.4 Somente serão aceitas mercadorias cuja, fabricação ou embalagem sejam de, o máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega;

20.5 As condições de higiene e segurança no transporte do produto, bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação do mesmo.

20.6 As entregas e o transporte não terão nenhum ônus para a Prefeitura do Município de Cosmópolis.

20.7 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão para melhor identificação.

20.8 Após a homologação do resultado desta licitação serão emitidas as respectivas Notas de Empenho.

20.9 A empresa adjudicatária obrigará-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

20.10 Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

20.11 O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

20.12 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

21 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS

21.1 Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar **amostras dos itens do lote** de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão do Pregão no Setor de Merenda Escolar.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



21.2 Juntamente com as amostras deverão ser entregues:

21.2.1 Relação de entrega das amostras em papel timbrado da empresa;

21.2.2 Ficha técnica original ou cópia autenticada emitida pela empresa fabricante devidamente assinada pelo responsável técnico;

21.2.3 Para o item 4 do lote 3 (leite em pó) também deverá ser entregue o Registro de rótulo do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

21.2.4 Certificado de classificação de grãos e cereais para item 1, 2 e 7 do lote 5.

21.3 A análise das amostras, contará com decisão fundamentada pela Nutricionista Responsável pelo Setor de Educação que fará parte integrante do presente certame e será efetuada conforme os critérios abaixo relacionados:

- Observando-se objetivamente os quesitos de aparência, cor, odor, sabor, textura e consistência com procedimentos metodológicos e cientificamente reconhecidos através da preparação ou análise do alimento.
- O teste avaliará os atributos das quatro características sensoriais do alimento, aparência, odor, sabor e consistência/textura aprovando-se os itens que apresentarem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de aceitação média dos integrantes da comissão de avaliação.
- Caso o produto não atinja índice de aceitação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) o mesmo deixará de ser aprovado, passando a licitação para a empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, às demais classificadas.
- Os testes serão registrados em impresso próprio da prefeitura e além da compatibilidade com as especificações constantes no termo de referência; serão classificadas em satisfatórias ou insatisfatórias.
- O índice de aprovação será obtido levando-se em consideração o percentual de cada característica do produto, sendo que, ÓTIMO é igual a 25%, BOM é igual a 20%; CARACTERÍSTICO é igual a 15%; RUIM é igual a 5%; e PÉSSIMO é igual a 0%.
- Modelo da ficha a ser aplicada:

	Item avaliado:	Observações:
Aparência	() ÓTIMO () BOM () CARACTERÍSTICO () RUIM () PÉSSIMO	
Odor	() ÓTIMO () BOM () CARACTERÍSTICO () RUIM () PÉSSIMO	
Sabor	() ÓTIMO () BOM () CARACTERÍSTICO () RUIM () PÉSSIMO	
Consistência/Textura	() ÓTIMO () BOM () CARACTERÍSTICO () RUIM () PÉSSIMO	
ÍNDICE DE ACEITAÇÃO		

21.4 Os documentos e amostras deverão ser entregues no Setor de Merenda Escolar sito a Rua: José Kalil Aun, s/nº esquina com a Rua André Madsen – Bairro: Vila José Kalil Aun – CEP: 13.150-690.

21.5 Caso a Amostra e os documentos da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocada a empresa subsequente, na ordem de classificação.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou do Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



- b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual; e
- b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

22.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

22.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

22.5 As multas previstas no subitem 22.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

23.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6 O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução do Contrato.

23.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

23.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



23.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 24 de Fevereiro de 2021.

José Carlos Agnelo
Secretário Municipal de Administração





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Processo Licitatório nº 493/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerações Preliminares

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o **Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para a Merenda Escolar – Secretaria Municipal de Educação.**

2. Especificação dos Produtos:

LOTE	ITEM	Quant	Unidade	Gênero
1	1	3.200	KG	Manteiga pura com sal. Embalagem com no mínimo 500g, isento de gordura trans, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. Entrega parcelada.

LOTE	ITEM	Quant	Unidade	Gênero
2	1	550	KG	Macarrão de sêmola de trigo, tipo Ave Maria, em pacotes de 500g, não devendo turvar na cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá ser classificado como massa seca, de formato curto e com característica, aspecto, odor e sabor próprios do produto em conformidade com a NTA -49 (Decreto 12486 de 20/10/78). Embalagens atóxicas. Entrega Parcelada.
	2	9.100	KG	Macarrão com ovos, tipo Parafuso, em pacotes de 500g, não devendo turvar na cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá ser classificado como massa seca, de formato curto e com característica, aspecto, odor e sabor próprios do produto. Em conformidades com a NTA-49 (Decreto 12486 de 20/10/78). Embalagens atóxicas. Entrega Parcelada.

LOTE	ITEM	Quant	Unidade	Gênero
3	1	3.200	KG	Farinha de milho amarela em flocos. De acordo com NTA-34 (Decreto 12486 de 20/10/78) Embalagens de 500 gr ou 1kg. Entrega parcelada.
	2	10	KG	Orégano seco, embalagem plástica de 200 gramas (aproximadamente), íntegra, rótulo contendo identificação do produto, data de embalagem e prazo de validade. Entrega parcelada.
	3	1.500	KG	Fubá mimoso de acordo com a NTA- 34 (Decreto 12486 de 20/10/78). Pacotes de 500g. Entrega de acordo com a solicitação do setor de merenda escolar.
	4	6.000	KG	Leite em pó integral instantâneo. Produto obtido pela desidratação do leite de gado bovino, tendo seus nutrientes integralmente mantidos, sob a forma de leite em pó fino, homogêneo, de coloração branco amarelada, e preparação instantânea, com ausência de odor e sabor não característicos do alimento reconstituído, sujidades, parasitas e larvas. Conforme (Portaria MAPA 369 de 04/09/97) Deverá ser preparado com ingredientes são e limpos de primeira qualidade, ser de fácil preparo pós dissolução em água 100mg. Embalagem Primária: saco aluminizado atóxico, hermeticamente fechado e resistentes que não permita rompimento dos lacres, impresso na própria embalagem: peso, nome completo do alimento, marca da identificação do fabricante, data de validade (que deve ser no mínimo 12 meses), informações nutricionais, número do lote e modo de preparo conforme legislação vigente. A embalagem deve ser resistente, sem furos ou violações. Embalagem secundária: caixa de papelão com no máximo 10 quilos do produto.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br

LOTE	ITEM	Quant	Unidade	Gênero
5	1	45.480	KG	Arroz agulhinha parboilizado, longo fino, tipo I. Pacotes de 05 kg. Especial, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimos de 95%, umidade máxima de 14%. Características físicas, químicas e biológicas e da embalagem devem obedecer a NTA-33 (Decreto 12486 de 20/10/78). O produto deverá apresentar certificado de classificação de grão e cereais. Produto natural, sem adição de elementos químicos (agrotóxicos). Entrega parcelada de acordo com solicitação do setor de merenda escolar.
	2	18.000	KG	Feijão carioquinha tipo I, não excedendo 15% de umidade e 2% de impurezas e materiais estranhos. Natural, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. Deve estar de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar certificado de classificação de grãos e cereais. Embalagem primária saco plástico atóxico, transparentes, resistente e devidamente produzido, embalado e rotulado conforme Portaria M.A.P.A 161, 24/07/87. Embalagens de 01 kg. Entrega parcelada
	3	3.150	KG	Sal refinado iodado. De acordo com Resolução NTA-71 (Decreto 12486 de 20/10/78). Pacotes de 01 kg. Entrega parcelada.
	4	2.000	Frasco	Vinagre de vinho branco (frascos de 750ml) de acordo com a NTA- 72 (Decreto 12486 de 20/10/78). Entrega Parcelada.
	5	2.000	Latas	Molho de tomate (Lata aprox. 03 kg). Molho de tomate pronto refogado e temperado. Ingredientes: tomate, cebola, óleo de soja, sal, amido, alho, salsa, especiarias e açúcar. Valores nutricionais mínimos por 100g; VCT 35 kcal; carboidratos 8g; prot. 0,8g; gorduras totais máximo 3g; sódio máx 510 mg. Acondicionada em caixas de papelão com 06 latas no máximo. Devidamente produzido, embalado e rotulado dentro dos padrões legais conforme determina a NTA- 32 (Decreto 12486 de 20/10/78). Entrega parcelada.
	6	900	Caixa	Óleo de soja refinado. Caixas com 20 frascos de 900 ml. Produto alimentício originário de soja, refinado dentro de padrão de qualidade com obtenção de óleo claro, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com padrões legais. Devidamente produzido, embalado e rotulado conforme NTA- 50 (Decreto 12486 de 20/10/78). Entrega parcelada.
	7	3.300	Kg	Feijão preto tipo I, não excedendo 15% de umidade e 2% de impurezas e materiais estranhos. Natural, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. Deve estar de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar certificado de classificação de grão e cereais. Embalagem primária saco plástico Atóxico, transparentes, resistente e devidamente produzido, embalado e rotulado conforme portaria M.A.P.A 161, 24/07/87. Embalagens de 01 kg. Entrega parcelada.

LOTE	ITEM	Quant	Unidade	Gênero
6	1	5.000	Litros	Suco de laranja integral, 100 % natural, sem adição de água e açúcar. Embalagem TETRAPAK de 1 litro e embalagem secundária caixa de papelão com no máximo 12 litros. O prazo de validade deverá ser no mínimo de 5 meses a partir da data de entrega e o armazenamento em estoque sem refrigeração.
	2	5.000	Litros	Suco de maçã integral. Suco 100% fruta, sem conservantes, sem adição de açúcares, não fermentável, não alcoólico, sem glúten, sem lactose, na sua concentração natural, podendo conter antioxidante INS 300 (ácido ascórbico – vitamina c). O produto deverá possuir registro no ministério da agricultura (M.A.P.A). A data de validade deverá ser de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega. O rótulo deve constar obrigatoriamente as informações segundo a RDC nº 259/2002 e 360/2003 Anvisa. A embalagem primária deverá ser TETRAPAK, atóxica, não violada, de 1 litro e a embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão com no máximo 12 litros. Condições de armazenamento: armazenamento em estoque sem necessidade de refrigeração enquanto fechado. Entrega parcelada.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Processo Licitatório nº 493/2021

Relação de endereço das escolas de COSMÓPOLIS -2021 ESTOCÁVEIS	
1	MERENDA ESCOLAR Rua: José Kalil Aun, 211- esquina com a Rua André Madsen. Bairro: Vila José Kalil Aun CEP: 13150-682 Fone: 3872-1170 merendacosmopolis01@gmail.com
2	EMEB “PROFª HONORINA FROTA ROGERO BOSSHARD” Rua José Kalil Aun, 211 - Vila Kalil CEP 13150-682 Fone: (19) 3872-1186 Direção Renata Cian mebhonorinabosshard@gmail.com
3	EMEB “TUTU BALLONI” Rua: Jose Kalil Aun, 109 Vila Kalil CEP: 13.150-682 Fone: 3872-5516 Direção: Flavia mebtutuballoni@gmail.com
4	EMEB “ESTUDANTE XIMENA COELHO PEREIRA” Avenida da Saudade, 528 – Jose Kalil Aun CEP 13150-670 Fone: (19) 3872-1730 Direção: Sueli escola.ximena@yahoo.com.br
5	EMEB “GUILHERMINA KOWALESKY” Rua Caetano Achilles Avancini, s/n.º - Vila José Kalil Aun CEP 13150-704 Fone: (19) 3872-6861 Direção Marcia mebguilhermina@yahoo.com.br
6	EMEB “PROFª ALICE DE CAMPOS LAPA” Rua Valdir de Almeida, 464 - Recanto das Laranjeiras CEP 13152-250 Fone: (19) 3872-6862 Direção: Raquel mebalice@yahoo.com.br
7	EMEB “ALAIRCE CIANI DEANGELO” Rua Zico Félix, 41 – Jd. Beto Spana CEP 13152-376 Fone: (19) 3882-2842 Direção Elian mebalairce@yahoo.com.br
8	EMEB “CECÍLIA MEIRELES” Av. da Saudade nº 2.849 Bairro Jd Pq. Das Laranjeiras CEP 13152-462 Fone: 3872-5220 3872-5516 Direção: Andreia escola.ceciliam@yahoo.com
9	EMEB “Prof. FELÍCIO MARMO” Rua Eduardo Gallani, 175 – Pq. Independência. CEP 13154-048 Fone: (19) 3872-6905 Diretora Natalice meb.felicio@hotmail.com
10	EMEB “PROFª VILMA ZENAIDE NOLANDI COSTA” Avenida da Saudade, 2221 – Pq. Independência CEP 13154-040 Fone: (19) 3872-6859 Direção: Silvana Calvi mebvilma@yahoo.com
11	PROLAR (EMEB PROFª. MARIA HELENA CARDIA MORELLI) Avenida da Saudade, 2.057 – Pq. Independência CEP 13154-040 Fone: (19) 3872-6863 Direção Rosangela prolarcosmopolis@yahoo.com.br
12	APAE Rua Antonio de Souza Perez, nº1175 Jardim Santa Rosa CEP: 13.152-128 Direção: Edinir Fone: 3872-6597





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br

13	EMEB HELENA NALLIN Rua Doutor Adhemar Pereira de Barros, 378, Jardim Santa Rosa. CEP: 13.152-128 Fone (3872 5877) Direção: Cristiane emebhelenanallin@hotmail.com
14	EMEB DR. LUIZ NICOLAU NOLANDI (ANEXO NICOLAU) Rua Profª. Castinauta de Barros Melo Albuquerque, 10 – Vila Nova CEP 13152-002 Fone: (19) 3872-6810 Direção: Inês
15	EMEB. “DR. LUIZ NICOLAU NOLANDI” Rua Monte Castelo, 1039 – Jd. De Faveri. CEP 13157-114 Fone: (19) 3872-1364 Direção: Inês escolanicolau2009@hotmail.com
16	EMEB “PROFª. ISABEL DE OLIVEIRA” Rua Pedro Kiehl, 90 – Vila Cosmo CEP 13155-062 Fone: (19) 3872-2136 Direção: Mário emebisabel.oliveira@gmail.com
17	EMEB FLORESTAN FERNANDES Rua Ângelo Bertaglia, 228– Jd. Eldorado CEP 13155-110 Fone: (19)3872-4315 Direção: Flávio emebflorestan@gmail.com
18	EMEB “Prof. DORACI RODRIGUES ” Rua Alberto Stuki, 73 –Bairro Jacinto Aun (Jd. Eldorado) CEP 13155-052 Fone: (19) 3812.1002 Direção: Simone emebdoracirodrigues@hotmail.com
19	EMEB “PROFª. DONA JENNY ROSSI ROGGE ” Rua Ponciano Tonussi, 377 – Pq. Ester CEP 13155-472 Fone: (19) 3882-1734 Direção: Camila emebjenny@hotmail.com
20	EMEB: FERNANDO BERTAZZO Rua: Pedro Guimarães Bertazzo,71 Bairro Bader Jose Aun CEP: 150.155-510 Fone: 3812-6157 Direção: Eliane Bonfim escola.fernando@bol.com.br
21	EMEB “PROFª. MARIA ROSSI MACHADO ” Rua Brasília, 151 - Jd. De Faveri CEP 13157-124 Fone: (19) 3872-1611 Direção: Mário emebmariarossi@gmail.com
22	EMEB “Proª ROSELI APARECIDA TOLEDO ” Rua: João Dias Arruda Neto 328 , jardim Lurdes CEP 13157-266 Fone: (19) 3872-6860 Direção: Leandro emebroseli@hotmail.com
23	EMEB “PROFª ODILA AMARAL BÖTTCHER ” Rua Azize Scorsoni, 600 – Jd. De Lourdes CEP 13157-290 Fone: (19) 3872-3743 Direção: Marilaine emeb.odila@gmail.com
24	EMEB “PROFª MARIA AP. TOLEDO STRAZZACAPPA ” Rua Concórdia, 719 - 30 de Novembro CEP 13157-414 Fone: (19) 3872-6278 Direção Rafael emei.strazzacappa@gmail.com
25	EMEB. “DR. MOACIR AMARAL ” Rua 15 de Novembro - 101- Sto. Antonio CEP 13150-060 Fone: (19) 3872-1710 Direção: Janete Aparecida Bueno drmoaciramaral@yahoo.com





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



26	<p>EMEB “JOSÉ FRANCO SALGADO” Rua Antonio Tavano,46- Centro CEP 13150-270 Fone: (19) 3872-2202 Direção: Mara emebfrancosalgado@hotmail.com</p>
27	<p>EMEB “Profª. NEUSA LAPOLLA” Rua Expedicionário Angelo Salmistraro, 80 - Nosso Teto CEP 13167-584 Fone: (19) 3882-2841 Direção: Mara emebneusalapolla@hotmail.com</p>
28	<p>EMEB ESTHER NOGUEIRA” Rua Dr. Campos Sales, 40-A - Centro CEP 13150-027 Fone: (19) 3872-5409 Direção: Tânia enogueira146@yahoo.com</p>
29	<p>EMEB. “RODRIGO OTÁVIO LANGAARD MENEZES” Rua Santa Gertrudes, 1331 – Bela Vista CEP 13150-134 Fone: (19) 3872-1286 Direção: Silvana Baracat emebrodrigo@gmail.com</p>
30	<p>EMEB PROF. PAULO FREIRE Rua Sete de Abril, 649 – Vila Damiano CEP 13150-610 Fone: 3882.2555 / 3812.2227 Direção: João emebpaulofreire@hotmail.com</p>
31	<p>EMEB Antonio PEGORARI Estrada Cms 162, KM 2, Nova Campinas Fone (19) 9815-9525 Direção Valquiria antoniopegorari@gmail.com</p>
32	<p>EMEB Monsenhor João Batista Mª. RIGOTTI Endereço: Rua Tomaz Antônio Gonzaga, s/n - Bairro Uirapuru. SAÍDA PRÓXIMA AO PEDÁGIO DE PAULÍNIA- SP 332 Fone: (19) 3812-4122 Direção: Aline emebbrigotti@gmail.com</p>





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Processo Licitatório nº 493/2021

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Processo Licitatório nº 493/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Eletrônico nº/2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2021

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Processo Licitatório nº 493/2021

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, de _____ de 2021

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Processo Licitatório nº 493/2021

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Processo Licitatório nº 493/2021

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone e Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____

Banco que a empresa mantém conta corrente: _____

Agência: _____ Conta Corrente Nº: _____

LOTE	ITEM	Quant	Unidade	Gênero	Marca	VI Unitário	VI Total
1	1	3.200	KG	Manteiga pura com sal. Embalagem com no mínimo 500g, isento de gordura trans, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. Entrega parcelada.			
Valor Total do Lote R\$							

LOTE	ITEM	Quant	Unidade	Gênero	Marca	VI Unitário	VI Total
2	1	550	KG	Macarrão de sêmola de trigo, tipo Ave Maria, em pacotes de 500g, não devendo turvar na cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá ser classificado como massa seca, de formato curto e com característica, aspecto, odor e sabor próprios do produto em conformidade com a NTA -49 (Decreto 12486 de 20/10/78). Embalagens atóxicas. Entrega Parcelada.			
	2	9.100	KG	Macarrão com ovos, tipo Parafuso, em pacotes de 500g, não devendo turvar na cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá ser classificado como massa seca, de formato curto e com característica, aspecto, odor e sabor próprios do produto. Em conformidades com a NTA-49 (Decreto 12486 de 20/10/78). Embalagens atóxicas. Entrega Parcelada.			
Valor Total do Lote R\$							

LOTE	ITEM	Quant	Unidade	Gênero	Marca	VI Unitário	VI Total
3	1	3.200	KG	Farinha de milho amarela em flocos. De acordo com NTA-34 (Decreto 12486 de 20/10/78) Embalagens de 500 gr ou 1kg. Entrega parcelada.			
	2	10	KG	Orégano seco, embalagem plástica de 200 gramas (aproximadamente), íntegra, rótulo contendo identificação do produto, data de embalagem e prazo de validade. Entrega parcelada.			
	3	1.500	KG	Fubá mimoso de acordo com a NTA- 34 (Decreto 12486 de 20/10/78). Pacotes de 500g. Entrega de acordo com a solicitação do setor de merenda escolar.			
	4	6.000	KG	Leite em pó integral instantâneo. Produto obtido pela desidratação do leite de gado bovino, tendo seus nutrientes integralmente mantidos, sob a forma de leite em pó fino, homogêneo, de coloração branco amarelada, e preparação instantânea, com ausência de odor e sabor não característicos do alimento reconstituído, sujidades, parasitas e larvas. Conforme (Portaria MAPA 369 de 04/09/97) Deverá ser preparado com ingredientes são e limpos de primeira qualidade, ser de fácil preparo pós dissolução em água 100mg. Embalagem Primária: saco aluminizado atóxico, hermeticamente fechado e resistentes que não permita rompimento dos lacres, impresso na própria			





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



				embalagem: peso, nome completo do alimento, marca da identificação do fabricante, data de validade (que deve ser no mínimo 12 meses), informações nutricionais, número do lote e modo de preparo conforme legislação vigente. A embalagem deve ser resistente, sem furos ou violações. Embalagem secundária: caixa de papelão com no máximo 10 quilos do produto.			
5	550	Frascos		Fermento químico em pó, devidamente produzido, embalado e rotulado conforme a NTA- 80 (Decreto 12486 de 20/10/78). Embalagem plástica com tampa de plástico, 250g. Entrega parcelada.			
6	1.600	KG		Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacotes de 01 kg. Embalagem plástica atóxica devidamente produzida, embalada e rotulada conforme a NTA-35 (Decreto12486 de 20/10/78). Entrega parcelada			
7	2.300	KG		Cacau em pó alcalino solúvel. Deverá ser fabricado sem adição de açúcar, com matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e detritos vegetais ou animais e em perfeito estado de conservação. No preparo do cacau solúvel poderão entrar como coadjuvantes da tecnologia, hidróxidos ou carbonatos de sódio, potássio, amônio ou magnésio na proporção máxima de 4,0%, expresso em carbonato de potássio anidro. As características Organolépticas deverão ser da seguinte forma: Aspecto: produto homogêneo cor: marrom cheiro: característicos, sabor: próprio. Devidamente produzido, embalados em sacos de polietileno atóxico contendo 1kg do produto, reembalados em caixas de papelão reforçado. Validade mínima de 10 meses a partir da data de fabricação. A data de entrega não deverá ser superior a 45 dias da data de fabricação. A rotulagem dever ser dentro dos padrões legais. Entrega parcelada.			
8	1.000	Kg		Farelo de aveia. Película (pelicarpo) que envolve o grão de aveia conhecida como farelo de aveia, fino, 100% aveia. Embalado em embalagem plástica de acordo com o padrão estabelecido pela Legislação sanitária vigente. O produto deve estar íntegro, isento de sujidades, larvas, parasitas e materiais estranhos. Acondicionados em sacos plásticos apropriados (impermeável, limpo, não violado e resistente), fechado, reembalado em caixa de papel vedada, não amassada e resistente de 500g a 1kg. A rotulagem deverá atender as normas da legislação vigente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Entrega parcelada.			
9	500	Kg		Trigo para quibe de acordo com a NTA- 80 (Decreto 12486 de 20/10/78). Embalagem de 500g. Entrega Parcelada.			
Valor Total do Lote R\$							

LOTE	ITEM	Quant	Unidade	Gênero	Marca	VI Unitário	VI Total
4	1	3.750	KG	Biscoito doce tipo Maisena, contendo basicamente os ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, acidulantes e aromatizantes e deverá ser isento de gordura trans. Contém glúten. Composição nutricional aproximada: 30g, VCT 132 kcal, Carboidratos 21 g, Proteínas 2,7 g, Gorduras totais 4,1 g, 4 Gorduras saturadas 1,9 g Gorduras trans 0 g, Colesterol 0 mg, Fibra alimentar 1,3 g Sódio 120 mg, Embalagem: O produto deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico contendo de 300 gramas a 1.000 gramas e reembalado em caixas de papelão reforçadas pesando de 8 a 12 kg. Validade do Produto: mínimo de 08 (oito) meses. Entrega Parcelada.			
	2	2.400	KG	Biscoito doce amanteigado sabor chocolate. Embalagem BOPP + BOPP Metalizado) de aproximadamente 350 g. Umidade máxima de 14%. De acordo com a NTA- 48 do Decreto Estadual Nº12.486 de 20/10/78. O produto deve ser ausente de gordura trans e conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.			
	3	2.400	KG	Biscoito doce amanteigado sabor coco. Embalagem BOPP+ BOPP Metalizado) de aproximadamente 350 g. Umidade máxima de 14%. De acordo com a NTA- 48 do Decreto Estadual Nº12.486 de 20/10/78. O produto deve ser ausente de gordura trans e conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.			
	4	5.040	KG	Biscoito salgado tipo Cracker. Obtido pelo amassamento e cozimento da massa preparada com farinha e outras substancias alimentícias. Devendo estar crocante. Com características, cor, sabor, e odor próprio ao produto, conforme NTA-48(Decreto 12.486 de20/10/78. O biscoito deverá ser isento de gordura trans. Pacotes com 400g. Caixas de papelão reforçada.			
Valor Total do Lote R\$							





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br

LOTE	ITEM	Quant	Unidade	Gênero	Marca	VI Unitário	VI Total
5	1	45.480	KG	Arroz agulhinha parboilizado, longo fino, tipo I. Pacotes de 05 kg. Especial, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimos de 95%, umidade máxima de 14%. Características físicas, químicas e biológicas e da embalagem devem obedecer a NTA-33 (Decreto 12486 de 20/10/78). O produto deverá apresentar certificado de classificação de grão e cereais. Produto natural, sem adição de elementos químicos (agrotóxicos). Entrega parcelada de acordo com solicitação do setor de merenda escolar.			
	2	18.000	KG	Feijão cariquinho tipo I, não excedendo 15% de umidade e 2% de impurezas e materiais estranhos. Natural, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. Deve estar de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar certificado de classificação de grãos e cereais. Embalagem primária saco plástico atóxico, transparentes, resistente e devidamente produzido, embalado e rotulado conforme Portaria M.A.P.A 161, 24/07/87. Embalagens de 01 kg. Entrega parcelada			
	3	3.150	KG	Sal refinado iodado. De acordo com Resolução NTA-71 (Decreto 12486 de 20/10/78). Pacotes de 01 kg. Entrega parcelada.			
	4	2.000	Frasco	Vinagre de vinho branco (frascos de 750ml) de acordo com a NTA- 72 (Decreto 12486 de 20/10/78). Entrega Parcelada.			
	5	2.000	Latas	Molho de tomate (Lata aprox. 03 kg). Molho de tomate pronto refogado e temperado. Ingredientes: tomate, cebola, óleo de soja, sal, amido, alho, salsa, especiarias e açúcar. Valores nutricionais mínimos por 100g; VCT 35 kcal; carboidratos 8g; prot. 0,8g; gorduras totais máximo 3g; sódio máx 510 mg. Acondicionada em caixas de papelão com 06 latas no máximo. Devidamente produzido, embalado e rotulado dentro dos padrões legais conforme determina a NTA- 32 (Decreto 12486 de 20/10/78). Entrega parcelada.			
	6	900	Caixa	Óleo de soja refinado. Caixas com 20 frascos de 900 ml. Produto alimentício originário de soja, refinado dentro de padrão de qualidade com obtenção de óleo claro, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com padrões legais. Devidamente produzido, embalado e rotulado conforme NTA- 50 (Decreto 12486 de 20/10/78). Entrega parcelada.			
	7	3.300	Kg	Feijão preto tipo I, não excedendo 15% de umidade e 2% de impurezas e materiais estranhos. Natural, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. Deve estar de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar certificado de classificação de grão e cereais. Embalagem primária saco plástico Atóxico, transparentes, resistente e devidamente produzido, embalado e rotulado conforme portaria M.A.P.A 161, 24/07/87. Embalagens de 01 kg. Entrega parcelada.			
Valor Total do Lote RS							

LOTE	ITEM	Quant	Unidade	Gênero	Marca	VI Unitário	VI Total
6	1	5.000	Litros	Suco de laranja integral, 100 % natural, sem adição de água e açúcar. Embalagem TETRAPAK de 1 litro e embalagem secundária caixa de papelão com no máximo 12 litros. O prazo de validade deverá ser no mínimo de 5 meses a partir da data de entrega e o armazenamento em estoque sem refrigeração.			
	2	5.000	Litros	Suco de maçã integral. Suco 100% fruta, sem conservantes, sem adição de açúcares, não fermentável, não alcoólico, sem glúten, sem lactose, na sua concentração natural, podendo conter antioxidante INS 300 (ácido ascórbico – vitamina c). O produto deverá possuir registro no ministério da agricultura (M.A.P.A). A data de validade deverá ser de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega. O rótulo deve constar obrigatoriamente as informações segundo a RDC nº 259/2002 e 360/2003 Anvisa. A embalagem primária deverá ser TETRAPAK, atóxica, não violada, de 1 litro e a embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão com no máximo 12 litros. Condições de armazenamento: armazenamento em estoque sem necessidade de refrigeração enquanto fechado. Entrega parcelada.			
Valor Total do Lote RS							





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



OBSERVAÇÕES:

- Validade da proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta;
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga do produto e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os produtos ofertados;
- **A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso for vencedora da licitação:**

Nome:

RG: - Órgão Emissor:

CPF:

Endereço:

Endereço Eletrônico Comercial e Particular:

Telefone pessoal e profissional:

ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021

CONTRATO LT Nº/2021

O MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o nº 44.730.331/0001-52, com sede à Rua: Dr. Campos Sales, nº 398 – Centro – Cosmópolis/SP – CEP: 13.150-027, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr Secretário Municipal de Administração, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/SP e CPF sob o nº residente e domiciliado a Rua:..... e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, a Rua, representada neste ato pelo(a) Sr (a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº/2021**, do tipo **menor preço total do lote**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto o **Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para a Merenda Escolar – Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, conferência dos produtos objeto desta licitação será feita através da Secretaria Municipal de Educação – Setor de Merenda Escolar, sendo a gestora do Contrato a Sra. Isabel Ferreira Parras, CPF: 331.849.958-79 – Nutricionista podendo acionar o órgão competente sempre que necessário e todo custo referente a esse processo é de responsabilidade do fornecedor.

§ 1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Obedecido ao disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

V. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber os produtos em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções estipuladas na Cláusula Nona deste Contrato.

VI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

VII. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o objeto deste Contrato em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- b) Responsabilizar-se, por sua conta e risco, do transporte dos produtos em conformidade com o Edital;
- c) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

II. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução deste Contrato;
- b) Pagar pelos produtos adquiridos;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ou defeito encontrados no objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-los.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sem nenhum custo adicional ou reajustes a importância total de **R\$** ().

§ 1º - O pagamento devido à CONTRATADA somente será realizado mensalmente mediante a efetiva e satisfatória entrega dos produtos, nas condições especificadas neste Contrato e no Edital.

§ 2º - A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal na Secretaria responsável;

§ 3º - O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria requisitante;

§ 4º - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

§ 5º - A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

§ 6º - O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no § 3º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços;

§ 8º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação da remuneração do período, referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O recebimento no Setor de Merenda funciona as quinta-feira das 7:00 às 15:30 horas.

6.2 As entregas deverão ser **ponto a ponto** nas escolas, quinzenalmente, as 5ª feiras no horário das 7:00 as 15:30 horas, conforme relação de endereços em anexo;

6.3 Todos os produtos deverão possuir prazo de validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega;

6.4 Somente serão aceitas mercadorias cuja, fabricação ou embalagem sejam de, o máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega;

6.5 As condições de higiene e segurança no transporte do produto, bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação do mesmo.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



6.6 As entregas e o transporte não terão nenhum ônus para a Prefeitura do Município de Cosmópolis.

6.7 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão para melhor identificação.

6.8 Após a homologação do resultado desta licitação serão emitidas as respectivas Notas de Empenho.

6.9 A empresa adjudicatária obrigar-se-á a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

6.10 Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

6.11 O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

6.12 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 A CONTRATADA, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Cosmópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; e

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

§ 2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

§ 3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



9.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

9.5 As multas previstas no subitem 9.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste contrato será publicado no Semanário Municipal e Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas advindas do presente processo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

010902.12.306.5.2.29.339030070000.1.1100000-1156/1158

010902.12.306.5.2.29.339030070000.5.2000001-1175/1177

010902.12.306.5.2.29.339030070000.5.2000003-1194/1196

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº/2021, e todos os documentos constantes do Processo Licitatório nº 493/2021.

II – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

III – Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dele fazendo parte integrante, o edital de licitação, o memorial descrito, a proposta apresentada pela CONTRATADA e todos os demais documentos constantes do Processo Licitatório nº 493/2021.

IV – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Aplica-se à execução deste contrato, inclusive aos casos omissos, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conferindo-se à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da referida Lei, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cosmópolis, ____ de _____ de 2021.

Contratante

Gestor (a) do Contrato

Empresa Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)

Município de Cosmópolis - SP

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Objeto: Pregão Eletrônico nº/2021 – Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para a Merenda Escolar – Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contratada:

Contrato LT nº:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cosmópolis, de de 2021.

Secretário Municipal de Administração

Contratada

Gestor (a) do (a) Contrato

